



## **RESOLUÇÃO 14/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera a Res. no 07/2015, concernente a normatização da compensação por folga pelo acúmulo de cargos.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual no 26, de 28 de junho de 2006;

Considerando omissões no texto normativo deste órgão Colegiado em relação às atividades praticadas pelos membros do Conselho Editorial da ESDEP/BA e membros integrantes de bancas de concursos, constante na Resolução do CSDP/BA no 07/2015, publicada no D.O. em 25 de março de 2015, concernente a normatização da compensação por folga pelo acúmulo de cargos;

Considerando a necessidade de melhor aquilatar as atividades e atos praticados dos referidos membros;

RESOLVE alterar a Resolução do CSDP/BA no 07/2015, nos seguintes termos:

Artigo 1º. O artigo 2º, §4º, passa a constar os seguintes termos:

“Art. ° (...)

§4º Em relação às atividades das comissões, membros do Conselho Editorial da ESDEP e membros integrantes de bancas de concursos, elencadas no §1º, o gozo de folgas ocorrerá na proporção de 01 (um) dia de folga para cada 02 (dois) atos realizados, mediante apresentação de certidão do órgão, ata, ofício, ou outro ato que comprove essa atuação”.

Artigo 2º. Esta Resolução retroagirá a 17 de janeiro de 2024, data da publicação da Resolução 01.2024 que alterou a Res. 07/2015.

Sala de Sessões do CS em 02 de dezembro de 2024.